



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: ciamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 049/2023

Institui a “Semana do Empreendedorismo” no Município de Amontada e dá outras providências.

**O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA
CASA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º Fica através da presente Lei, instituída no Município de Amontada, a “Semana Municipal do Empreendedorismo”, a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de novembro de cada ano.

Parágrafo único. A semana municipal de que trata o caput será celebrado no Município de Amontada em alusão a “Semana Global do Empreendedorismo”, instituída em âmbito nacional por meio da Lei nº 14.135, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º A Semana, ora instituída tem os seguintes objetivos:

- I. evidenciar e reforçar a vocação empreendedora da cidade de Amontada;
 - II. reconhecer o papel do empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município, que, ao mesmo tempo, distribuem renda, gerando inclusão social e tributos;
 - III. ressalvar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;
 - IV. oportunizar à comunidade amontadense o acesso a noções sobre o empreendedorismo;
 - V. incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores;
 - VI. aumentar o volume de negócios das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;
 - VII. possibilitar o grau de inovação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;
 - VIII. fortalecer o acesso das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores aos mercados interno e externo, bem como às compras governamentais;
 - IX. ampliar a contribuição para a criação de mais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores;
 - X. promover o desenvolvimento com sustentação econômica, ambiental, social e cultural das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

- XI. articular políticas públicas voltadas para o desenvolvimento das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;
- XII. promover uma cultura de empreendedorismo no coletivo da população;
- XIII. buscar permanentemente a eficiência na gestão de projetos;
- XIV. prover soluções de tecnologia da informação e comunicação que atendam às necessidades do negócio empreendedor.

Art. 3º Na “Semana do Empreendedorismo” serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão do espírito empreendedor, capacitação de lideranças, atualizações para a comunidade em geral, priorizando os alunos do ensino médio, universitários e de escolas técnicas do Município, por meio de palestras magnas, palestras técnicas, minicursos, oficinas, treinamentos, workshops, com vistas à ampliação do conhecimento e a informações para tornar os empreendimentos mais lucrativos.

Parágrafo único. A presente lei desenvolverá ações destinadas ao Jovem Empreendedor, objetivando:

- I. promover o resgate do jovem empreendedor em prol do desenvolvimento da economia no município;
- II. estimular os jovens a tornarem-se empreendedores, gerando mudanças e estimulando a terem novas ideias e ações que contribuam para uma cidade melhor e mais próspera com qualidade de vida; e
- III. despertar nos jovens um espírito empreendedor, abrindo espaço para seus trabalhos.

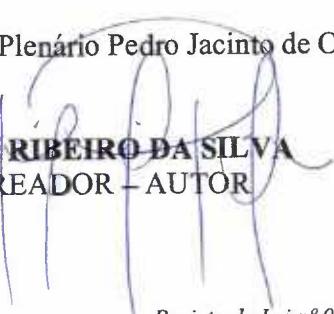
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo consignará, nos exercícios posteriores, os recursos orçamentários necessários para a realização do evento.

Art. 6º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, especialmente quanto à definição e organização dos eventos e outras questões relativas à matéria.

Art. 7º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 30 de agosto de 2023.


MOAB RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR – AUTOR



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 049/2023

Autoria: Moab Ribeiro da Silva

Senhora Vereadora, senhores Vereadores,

A presente matéria segue a linha de pensamento mundial, materializada em nosso país pela Lei Federal nº 14.135, de 16 de abril de 2021, que institui, no calendário nacional, a “Semana Global do Empreendedorismo”.

É necessário o incentivo e ampliação da cultura de empreender em nosso município, visto que, para que o desenvolvimento econômico possa ser alavancado, é necessários mais espaços e condições para os micro e pequenos empresários.

A propositura pretende sensibilizar e incentivar o mundo corporativo, instituições, universidades, sociedade e empresários a promoverem atividades e eventos relacionados ao empreendedorismo e a inovação.

A livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio precisam ser debatidas e incentivadas; a capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor; mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; criar discernimento para a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecedo quem já é um jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

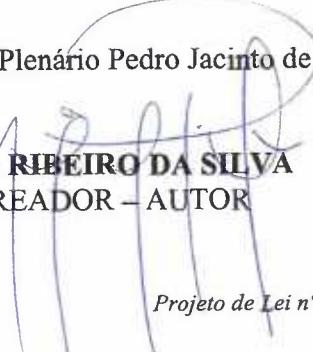
Temos em nosso município, muitas pessoas dotadas de boas ideias, mas desconhecem o caminho para colocá-las em prática. É necessário um suporte do poder público para que os jovens consigam desenvolver e amadurecer as suas iniciativas e criatividade, suprindo essa carência existente em nosso município.

O presente Projeto de Lei visa lançar novos rumos e novas perspectivas de geração de emprego e renda e, também, a ampliação do número de participantes e espaços para o debate da temática, na ótica do crescimento pessoal e profissional.

Além de resgatar o papel dos empreendedores no esforço em prol do desenvolvimento da economia, resultará também em grande estímulo à classe empreendedora, gerando mudanças e valorizando a essência do conhecimento e de experiências.

Com essa perspectiva de auxiliar na promoção de novos rumos no desenvolvimento de nosso município, peço colaboração e aprovação dos meus pares.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 30 de agosto de 2023.


MOAB RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR – AUTOR